



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita**



**DECRETO Nº.: 120, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício das atribuições que especifica e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere as Constituições de República, a Carta Magna Estadual, e bem assim a Lei Orgânica do Município de Ipameri, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de Nº.: 006/2020, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil, em função da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de Nº.: 501/2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº.: 094 de 25/03/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Ipameri, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 65 da LRF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social, matriculado sob o Nº. 102202, para retirar cestas básicas doadas pelo Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, destinadas ao combate à desassistência social em virtude do estado de calamidade gerado pela pandemia de COVID-19 e realizar seu traslado até a sede deste Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O deslocamento se dará da sede deste Executivo Municipal ao Ginásio Goiânia Arena, na capital do Estado e seu retorno, que ocorrerá no sábado, 18/04.

**Art. 2º** - Para o exercício das atribuições compreendidas na redação do artigo anterior, será liberado ao servidor acima qualificado, em espécie, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinada ao custeio dos gastos relacionados à viagem (alimentação, combustível, pedágios, etc).

**Art. 3º** - As despesas mencionadas no art. 2º deverão ser comprovadas mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, sendo o valor restante, se houver, restituído aos cofres públicos.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2020.

**DANIELA VAZ CARNEIRO  
Prefeita Municipal**